



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA
ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA DO PSDB.

*Dispõe sobre denominação de logradouro
público, e dá outras providências.*

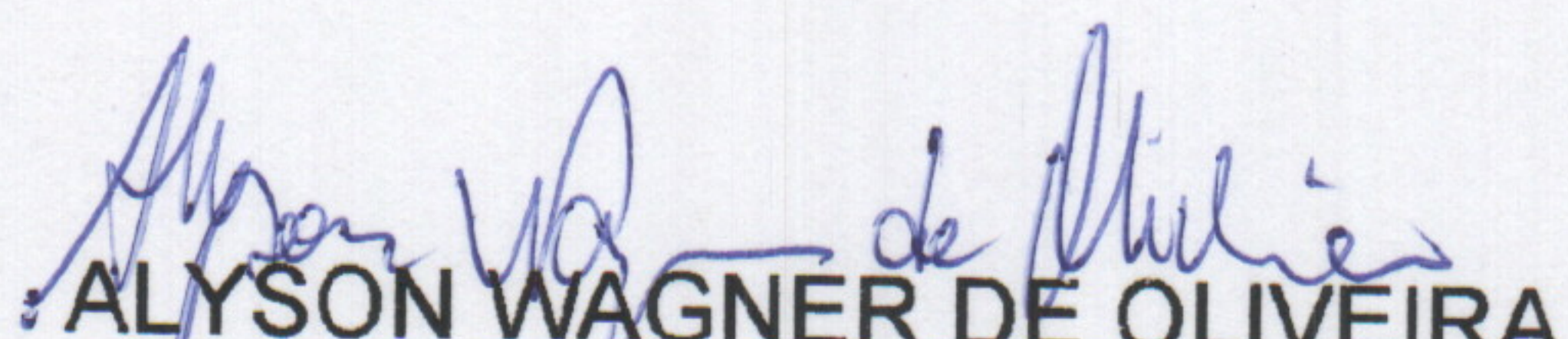
Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN decretou e eu ALYSON
WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA o trecho sem
denominação no Bairro São Sebastião, no município de Parelhas/RN, com os seguintes
limites: ao NORTE – com o perfilado Rua José Luciano Sobrinho (estrada que liga a zona
urbana do município com a RN 086); ao SUL – com o perfilado Rua Agostinho Nobrega
Denis; ao LESTE – com o perfilado Rua Roberto Pereira Da Silva; ao OESTE – com o
perfilado Rua Belízio Cândido De Macedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a
placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 01 de julho de 2022.


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA
ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA DO PSDB.

Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN decreta:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA o trecho sem denominação no Bairro São Sebastião, no município de Parelhas/RN, com os seguintes limites: ao NORTE – com o perfilado Rua José Luciano Sobrinho (estrada que liga a zona urbana do município com a RN 086); ao SUL – com o perfilado Rua Agostinho Nobrega Denis; ao LESTE – com o perfilado Rua Roberto Pereira Da Silva; ao OESTE – com o perfilado Rua Belízio Cândido De Macedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

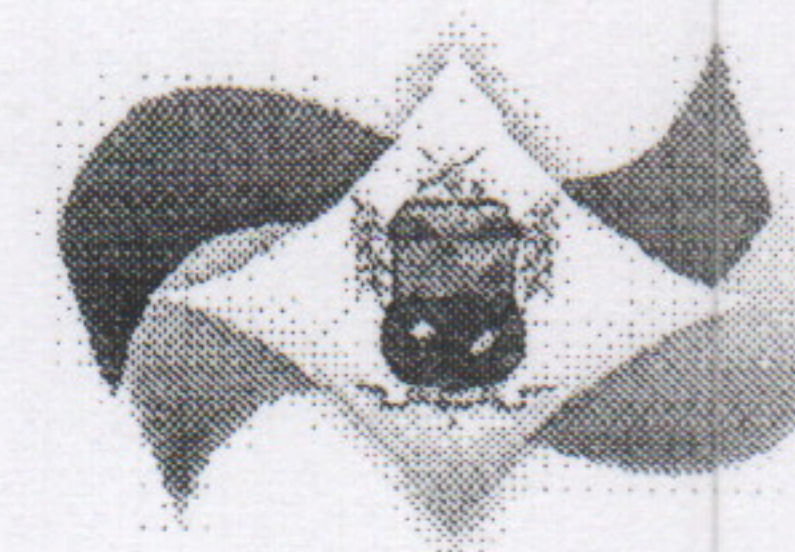
Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre e Senhor Joaquim José Da Silva, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que o Seu Jacó, como era conhecido, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querido por todos moradores de Parelhas, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

Joaquim José da Silva nasceu no Sítio Quintos, município de Parelhas, em 17 de setembro de 1920. Sendo filho de João Manoel dos Santos e Joana Maria da Conceição, em 1940 passou a residir com sua família em um sítio às margens do Rio Seridó, nas proximidades do bairro de São Sebastião.

Em fevereiro de 1954 casou-se com a Senhora Maria Izabel de Azevedo na Matriz de São Sebastião em Parelhas/RN, mudando-se para o bairro São Sebastião e



juntos formaram uma família com 16 filhos, dos quais 12 morreram ainda crianças, deixando apenas 04 crianças.

Seu Jacó como era conhecido, uma pessoa muito humilde, foi pedreiro por muito tempo nesta cidade, gostava de ajudar as pessoas mais necessitadas a construir suas casas quando não tinham condições de construí-las. Apesar de serem feitas de Pau a Pique (Taipa) ou Maçonaria, ele deixava as casas prontas para as famílias morarem, gostava muito de ajudar o próximo.

Em 30 de março de 1981, sua esposa faleceu, ele ficou viúvo e foi morar com seus filhos. Em 17 de setembro de 1993, ele morreu aos 73 anos, que também era seu aniversário. Deixou quatro filhos, três genros, uma nora, cinco netos e um bisneto.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Parelhas, 24 de março de 2022.

ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA
Vereadora do PSDB